Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T O G R A F O

LEI Nº 0571 DE 24 DE março DE 2000.

Altera os Anexos I, da Lei nº 146/91 e alterações posteriores a última das quais, Lei nº567/00

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMA, faço saber: A CAMARA MUNICIPAL DE QUISSAMA, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alerado o Anexo I da Lei nº 146, de 30.12.91 para aumentar o quantitativo da categoria funcional de agente fiscal de posturas, conforme abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO	C. HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Fiscal de Posturas	5	40h	R$ 397,99

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA M DE QUISSAMA, EM 24 DE março DE 2000.

OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 21/03/2000
Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Publicado no Jornal
O DEBATE
25 03 2000
Edição 3941